

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1009, de 19.05.2020, em favor de MARIA DE LOURDES LOBATO DOS SANTOS, dependente do(a) ex-segurado(a) João Furtado Salazar, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3703 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/021769/2022)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1237, de 12.05.2021, em favor de MARIA DE JESUS DIAS ROCHA; LUDIMILA DA SILVA LOPES, dependentes do(a) ex-segurado(a) Lucidio Gaia Lopes, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3704 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/006337/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA n.º 0761, de 07.02.2024, em favor de JUCELEIDE MATOS FURTADO, dependente do(a) ex-segurado(a) José Luiz Brito Furtado, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3705 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/000001/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de , CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3706 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/001733/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de ARIEL MAIA GOMES; LUIZ ALBERTO COSTA DOS SANTOS; EUNICE MAGNO DO VALE; ALINE MICAELLE ARAUJO DE OLIVEIRA; FERNANDO SILVA LEAL, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3707 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/003393/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de HALYNE CRISTINA GUEDES SILVEIRA ROCHA; FRANCINALDO GOMES DA SILVA; EDNALVA MARIA RIBEIRO, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3708 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009966/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (AGE)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de MARCOS ANDRE MENDES AZEVEDO CANTUARIA NOBRE; RUBENILSON OLIVEIRA DA SILVA; MARCELO HERMES MARQUES, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (AGE), servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3709 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/011776/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de , ANTONIO GLEISON ANDRADE aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3710 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/001889/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de VICTOR DE JESUS DE SALES; DANILO JOSE MIRANDA DA SILVA, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3711 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/005602/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de TAYLA MARIANA ALMEIDA COSTA; RODRIGO MASSENA BARBOSA; DANIELLEN COSTA PROTAZIO; NAYRA VITORIA ELIAS ALVES; GLEYCE KELLY DE ALCANTARA DA COSTA; JOÃO AUGUSTO VIANNA DIAS; TCHERLLES TACIO DA SILVA SOUSA, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3712 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/012669/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de LETICIA RAIOL LEAL; KEILA DA SILVA LISBOA; LUCAS COSTA ROSA; JUCINEI PANTOJA LEO, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3713 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/007836/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de